



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETO N.º 7.934/2022

DE: 06/07/2022

Designa Representantes da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA, para conduzir o Processo de Elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo e dá Outras Providências.

Considerando que o inciso VI do § 10 do art. 225 da Constituição Federal estabelece que incumbe ao Poder Público "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente";

Considerando que o art. 16 da Lei Federal nº 9.795, de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental dispõe que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental";

Considerando que o art. 25 da Lei Estadual nº 9.265, de 2009, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental convencionou que "os municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a Educação Ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Estadual de Educação Ambiental", ficando estabelecida a necessidade de instituir a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) no município de Boa Esperança;

Considerando a necessidade de organizar a estrutura de membros que irão compor a Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA deste município de Boa Esperança - ES;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços relativos à proteção, educação, defesa e construção da Política Municipal de Educação Ambiental neste município;

A Prefeita do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho que irá conduzir o processo de elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Boa Esperança - ES, designada Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental será composta com os seguintes membros, todos titulares:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Allana Chaves de Oliveira Viana

Nilson Gonçalves Filho

Rosilene de Oliveira Souza Bis

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Francisco José de Sousa Rodrigues

Robério Marchiori

Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA

Marcel Garcia

Conselho Municipal de Educação – CME

Simone Alves de Jesus Abrantes

Câmara Municipal de Boa Esperança – CMBE

Adeilson Gonçalves Gomes

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

David Antônio Mendes

Centro Estadual Integrado de Educação Rural de Boa Esperança – CEIER

Welber Merlin Cardoso

Associação dos Profissionais da Reciclagem de Boa Esperança – APREBE

Raimundo Pereira dos Santos

ONG “Voluntários do Bem”

Silmar Barbosa Neres

§ 1º Além dos membros estabelecidos no caput, também poderão fazer parte da CIMEA outras instituições, organizações e/ou órgãos públicos ou privados a serem convidados.

§2º Poderão integrar momentaneamente profissionais especializados de qualquer instituição do setor público, privado ou sociedade civil.

Art. 3º A servidora Rosilene de Oliveira Souza Bis coordenará as atividades da CIMEA, ficando a subcoordenação a cargo dos representantes Nilson Gonçalves Filho e Robério Marchiori.

Art. 4º São atribuições da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

I - estabelecer mecanismos e procedimentos para a construção da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Boa Esperança – ES, que garantam a efetiva participação social em todas as etapas do processo de elaboração, respeitando os princípios pedagógicos e democráticos;

II - identificar a existência de estudos ou práticas de educação ambiental no município;

III – mobilizar para participação efetiva os segmentos implicados na elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental;

IV - apoiar tecnicamente os órgãos gestores municipais da educação ambiental, bem como estimular processos dialógicos e participativos, enfatizando a importância da ação coletiva para o enfrentamento dos desafios socioambientais;

V - promover conferências, encontros e reuniões públicas, conforme as necessidades específicas do município respeitando o direito à informação e transparência;

VI – dar publicidade sobre os documentos elaborados pela Comissão para consultas e manifestações, promovendo transparência e credibilidade;

VII - fazer uso dos canais de comunicação local como noticiário, entrevista, blogs, sites, redes sociais, murais, jornais, cartazes, panfletos dentre outras possibilidades de comunicação;

VIII - elaborar agenda de reuniões que atenda à equipe de trabalho;

IX - enviar ao Ministério Público do Estado o Decreto de criação, o cronograma de trabalho ou outros documentos elaborados por esta Comissão, sempre que solicitados;

X - documentar todas as atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho, através de atas e relatórios;

XI - elaborar minuta do Projeto de Lei da Política Municipal de Educação Ambiental e encaminhar ao Prefeito Municipal para que este encaminhe à Casa Legislativa Municipal para aprovação e posterior publicação;

XII - elaborar e publicar o Programa Municipal de Educação Ambiental na consolidação das políticas públicas voltadas à educação ambiental do município.

Parágrafo Único. A CIMEA terá um prazo de até 90 (noventa) dias para cumprimento dos incisos XI e XII, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º As reuniões da CIMEA ocorrerão no Auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boa Esperança – ES, em dias e horários previamente estabelecidos, conforme cronograma de trabalho construído na 1ª reunião.

§ 1º As reuniões poderão ser reagendadas a critério da CIMEA, mediante aviso com antecedência.

§ 2º Todas as reuniões terão atas que ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em pasta específica da Educação Ambiental.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela CIMEA não serão remuneradas e serão consideradas como prestação de serviço público relevante.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE BOA ESPERANÇA, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

LION ISRAEL PADILHA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino